



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

CONTRATO Nº 230/2023-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Aguiar, nº 104, Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55299-836, inscrito sob o CPF nº. 024.886.784-90, RG nº-5.354.930 SSP/PE, e de outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49 e RG nº 3.219.709 – SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº090/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência, conforme especificações do mesmo, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer o item constante no respectivo item da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA,	CLORITO	LITRO	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, ABNHEIRAS, PIAS, TOPO COMUM. GARRAFA DE 1 LTS.					
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM DE 1L.	BELLO BELLA	UND	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
11	PAPEL HIGIÊNICO 100%, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. (Fardo com 64 rolos).	DUBELLE	FARDO	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
17	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, REFORÇADO, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO DOMICILIAR, MATERIAL POLIETILENO PACOTE C/100 UNIDADES.	DOKAPAK	PACOTE	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
18	SACO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COR PRETA, PARA USO DE CEMITÉRIO, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS DO GRUPO A3, COM ESTRUTURA REFORÇADA, PARA EVITAR ROMPIMENTO, COM PACOTE COM 100 UNIDADES.	DOKAPAK	PACOTE	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL R\$ 27.580,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o item descrito na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 27.580,00** (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até **12 (dozes) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

da Lei 8.666/93(caso necessário).

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	23000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária:	23001	GABINETE DO SECRETÓRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	24009	ADMINISTRAÇÃO
Sub-função:	799	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:	3.3.90.30.00	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SUAS SUBDIVISÕES
Despesa:	1.501.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1.501.0000	RECURSOS PRÓPRIOS

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA OITAVA – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa CONTRATADA deverá anexar junto a NOTA FISCAL, cópias de todas as CERTIDÕES NEGATIVAS, sob pena de bloqueio do referido pagamento.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A empresa CONTRATADA deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto deste *Termo de Referência*, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados após a solicitação, mediante ordem de fornecimento, no endereço: **Av. Irga, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO II, Almoxarifado Central, Garanhuns-PE, no horário das 08:00 às 14:00, de Segunda à Sexta.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os produtos que deixarem de atender as especificações contidas no contrato, assim como os que apresentarem defeito, deverão ser substituídos por novos de qualidade igual ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os materiais devem atender a garantia do fornecedor, e naquilo que for omissa, as regras contidas no Código Civil.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *instrumento*, bem como no instrumento convocatório e contratual, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, a contar da data de Emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- c) Caso a contratada falte com a exigência do "item 2" dessa cláusula, poderá ser rescindido o contrato, conforme Art 78 da *Lei nº 8.666/93* além das penalidades já previstas no mesmo diploma legal.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e) Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 05(dias) dias substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA— Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência



Página 5 de 7

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 073/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns, 10 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
SINVAL RODRIGUES ALBINO
CPF Nº 024.886.784-90
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA:

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:172385580001	PRODUTOS
02	LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF Nº 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL

sistema <https://bnc.org.br>, com fulcro no Art. 5º do Decreto Federal 10.024/2019, Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público exposto no ofício nº 0914A/2023-SIOSP.

Garanhuns/PE, 04 de outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8B7A3DCA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

CONTRATO Nº 229/2023 - CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência, conforme especificações do mesmo, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 19.383,50 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:01AD9E08

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

CONTRATO Nº 230/2023 - CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência, conforme especificações do mesmo, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 27.580,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:06975F69

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

CONTRATO Nº 231/2023 - CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MLLENIUM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência, conforme especificações do mesmo, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.687,50 (Um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CF6F64CB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

CONTRATO Nº 232/2023 - CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** TELMA LUCIA DA SILVA, CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência, conforme especificações do mesmo, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.382,90 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:350391D1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência, conforme especificações do mesmo, por um período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 19.383,50 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 10 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos